

supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nos serviços contratados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta portaria revoga a portaria nº 13/2025, publicada no diário oficial do estado do Acre (DOE) nº 13.966, Pág: nº 196.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – Ac, 15 de Janeiro de 2026.

Eracides Caetano de Souza

Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO

Decreto nº 14/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Portaria nº 02/2026/GAB/SEAGRO

O Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e regulares, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº. 01130031/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 058/2022, Fonte de Recurso 1.501, que tem por objeto " contratação de pessoa física ou jurídica para Locação e prestação de serviço de equipamentos, caminhões e/ou máquinas pesadas, com condutor, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, que tem como contratada a empresa ABA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM – LTDA.

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO
Gestor:	José Felício Lopes de Freitas	703250	Divisão de zeladoria e transportes.
Gestor Suplente:	Damião de Souza Braz	713159	Divisão de Gestão Técnica e operacional.
Fiscal:	Bruno da Silva Mendes	714292	Diretoria de Ramais
Fiscal Suplente:	Almicar Melo de Araújo	716495-2	Diretoria de Ramais

Art. 2º – Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nos serviços contratados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta portaria revoga a portaria nº 11/2025, publicada no diário oficial do estado do Acre (DOE) nº 13.966, Pág.: nº 195 e 196.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – Ac, 15 de janeiro de 2026.

Eracides Caetano de Souza

Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO

Decreto nº 14/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Portaria nº 04/2026/GAB/SEAGRO

O Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e regulares, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº. 01130039/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 058/2022, Fonte de Recurso 01, que tem por objeto " contratação de pessoa física ou jurídica para Locação e prestação de serviço de equipamentos, caminhões e/ou máquinas pesadas, com condutor, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, que tem como contratada a empresa TRANSCOM TRANSPORTE COM. CONST. E SERV. LTDA.

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO
Gestor:	José Felício Lopes de Freitas	703250	Divisão de zeladoria e transportes.
Gestor Suplente:	Damião de Souza Braz	713159	Divisão de Gestão Técnica e operacional.
Fiscal:	Bruno da Silva Mendes	714292	Diretoria de Ramais
Fiscal Suplente:	Almicar Melo de Araújo	716495-2	Diretoria de Ramais

Art. 2º – Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nos serviços contratados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta portaria revoga a portaria nº 14/2025, publicada no diário oficial do estado do Acre (DOE) nº 13.966, Pág: nº 196 e 197.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – Ac, 15 de Janeiro de 2026.

Eracides Caetano de Souza

Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO

Decreto nº 14/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTRARIA Nº 12/2026 – SMGA

"Dispõe sobre o recadastramento das instituições consignatárias habilitadas a operar consignações em folha de pagamento no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Branco e em conformidade com o disposto no Decreto nº 3.333, de 09 de dezembro de 2025, que alterou parcialmente o Decreto nº 1.598, de 16 de outubro de 2019, CONSIDERANDO a necessidade de atualização e revisão cadastral das instituições financeiras e entidades consignatárias atualmente credenciadas junto ao Município de Rio Branco;

CONSIDERANDO a importância de assegurar maior segurança, controle e rastreabilidade nas operações de consignação em folha de pagamento dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar os cadastros das instituições consignatárias com as novas diretrizes administrativas e tecnológicas da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de manter o alinhamento entre o sistema municipal de consignações e os parâmetros de conformidade exigidos pelos órgãos de controle;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o recadastramento obrigatório de todas as instituições financeiras e entidades consignatárias atualmente credenciadas para operar consignações em folha de pagamento no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

§ 1º Estão dispensadas do recadastramento as instituições que tenham realizado atualização cadastral ou recadastramento nos últimos 120 (cento e vinte) dias, desde que possuam correspondente exclusivo ou filial no Município de Rio Branco desde a data de seu credenciamento inicial.

§ 2º As instituições consignatárias que não se enquadrem na dispensa prevista no §1º deverão realizar novo recadastramento, atendendo integralmente aos requisitos, condições e documentações exigidas pela SMGA.

Art. 2º Permanecerão credenciadas somente as instituições financeiras que:

I – tenham realizado recadastramento dentro do prazo estabelecido nesta Portaria;

II – comprovem a existência de correspondente bancário exclusivo ou filial no Município desde o credenciamento inicial;

III – cumpram, integralmente, todos os requisitos previstos no edital de recadastramento a ser publicado.

Art. 3º As instituições consignatárias que não realizarem o recadastramento no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação desta Portaria, terão suas autorizações suspensas, permanecendo impedidas de realizar novas operações de consignação até a completa regularização junto à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA tornará disponível, no Anexo I desta Portaria, a Ficha de Recadastramento, contendo:

I – os requisitos documentais e técnicos exigidos;

II – as condições de credenciamento e manutenção;

III – os critérios de habilitação;

IV – as instruções gerais para envio e análise da documentação.

Parágrafo único. A documentação completa para recadastramento deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail dgp.smga@riobranco.ac.gov.br, dentro do prazo estipulado no art. 3º, sob pena de suspensão automática da instituição consignatária.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco – Acre, 06 de janeiro de 2026.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Gestão Administrativa – SMGA

Decreto n.º 1.208/2025

ANEXO I

Credenciamento – Decreto n.º 1.598/2019 e Portaria n.º 711/2019

Art. 1º Da Portaria:

I – Documentos Exigidos todos, exceto V:

1	CNPJ	
2	Certidão Fazenda Federal	
3	Certidão Fazenda Estadual	
4	Certidão Fazenda Municipal	
5	Certidão INSS	
6	Certidão FGTS	
7	Declaração art. 7º, XXXIII, CF	
8	Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social	
9	Ata Eleição diretoria	
10	RG e CPF representante	

II – Fundações:

1	Relação dos associados	
2	Ata Eleição da Diretoria	

III – Entidades Cooperativas de Crédito, bancárias, CEF ou integrante do Sistema Financeiro de Habitação:

1	Autorização BACEN	
---	-------------------	--

IV – Entidades abertas ou fechadas de previdência privada:

1	Autorização SUSEP	
---	-------------------	--

Das Centrais e entidades sindicais e associações que tenham objetivo de prestar

V – assistência para os servidores

1	Estatuto	
2	Ata de eleição diretoria	
3	RG e CPF	

Documentos Extras

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº: 0129.000262/2025-93

Contrato nº: 5901/2025

Contratante: Município de Rio Branco – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI. Contratada: T.P.P. Silva Ltda., CNPJ nº 01.805.533/0001-03.

Objeto: Rescisão amigável do Contrato nº 5901/2025, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Equipamentos de Iluminação e Sonorização, para atender eventos culturais e institucionais, voltados às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação.

Fundamento Legal: Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa: O saldo contratual, correspondente ao limite legalmente permitido de adesão à Ata de Registro de Preço nº 004/2025/FEM, foi integralmente uti-